

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo n.º 003/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar a contratação dos serviços abaixo descritos, com base no **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto municipal n.º 5.097 de janeiro de 2024, disponível através do link: <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1022>, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL – SAAE, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 27.569,54 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do dia 26/02/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:

Às 23h59min do dia 02/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 - Centro, na cidade de Palmital/SP – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital-SP - CEP 19.970-074.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: **Menor preço por lote**

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP,

<https://saaepalmital.sp.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&palavraChave=&tarq=financeiro&tp=4&ano=2026>;

1.2. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará por e-mail ou deverá entregá-la no Departamento de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1. Os produtos devem vir acompanhados do **certificado de qualidade e seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento pelo SAAE;
- 4.2. A entrega dos produtos, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de compra.
- 4.3. Local da Entrega - a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 118, Centro, CEP. 19.970-074, Palmital-SP, na presença do fiscal deste contrato.
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até às 16:00h.
- 4.5. Os objetos só serão recebidos pelo Departamento solicitante, sendo que a entrega em Departamento distinto ao da solicitação, acarretará o não recebimento dos objetos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) – **Apenas Mobiliário;**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente; conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste Aviso, com vista a facilitar a análise, sendo que, caso seja necessário, poderão ser realizadas consulta em sites para verificação da regularidade fiscal e veracidade das informações apresentadas.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

7.1. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA, o FABRICANTE e as especificações detalhadas dos produtos cotados.

7.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações mínimas constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

7.3. **Valores unitários e totais de cada item referente ao objeto:**

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	PACOTE COM 100 UNIDADES	33	Reagente DPD para determinação de Cloro Livre (Cl ₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L, em pó, embalado em sachê de alumínio individual, vedado, com quantidade de reagente suficiente para amostra de 10ml. Compatível com os equipamentos Pocket II e DR300 da marca Hach.	R\$ 73,30	R\$ 2.418,90
02	1	500 ML	1	Solução Padrão de Flúor 1,0 mg/L	R\$ 85,00	R\$ 85,00
	2	500 ML	2	Solução Padrão de Flúor 10,0 mg/L	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	3	500 ML	2	Solução Padrão de Flúor 100,0 mg/L	R\$ 80,00	R\$ 160,00
03	1	1 L	1	Solução TISAB III (para determinação de fluoreto)	R\$ 145,00	R\$ 145,00
04	1	500 ML	1	Solução SPADNS para determinação de Fluoreto em 10 ml, compatível para o aparelho portátil da marca HANNA INSTRUMENTS	R\$ 59,64	R\$ 59,64
05	1	UNID.	2.300	Substrato cromogênico definido ONPG-MUG, em pó, para análise da presença de coliformes totais/fecais na água em 24 horas. Amostras de 100 ml	R\$ 7,75	R\$ 17.825,00
06	1	UNID.	2.300	Saco plástico ou frasco estéril para coleta de amostras, capacidade de 120 ml, com Tiosulfato de Sódio e marcação para 100 ml	R\$ 2,92	R\$ 6.716,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.569,54

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o SAAE de Palmital efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

8.4. No ato do pagamento, o SAAE realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Disponível em https://www.palmital.sp.gov.br/publicos/5050-2023_-dispoe_sobre_a_retencao_de_imposto_de_renda_nos_25033349.pdf

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente da execução da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0124.2.002.000 – Manutenção do Serviço de Água – Sede

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. A qualquer tempo este procedimento poderá ser anulado ou revogado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para envio da documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo De Referência.....	12
Anexo II – Modelo de Declarações.....	13
Anexo III – Modelo de Proposta.....	14

Palmital-SP, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO CALÓRIO PEREIRA
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

